

ÍNDICES EXPURGADOS - IPC - IBGE

Calcula-se pela aplicação da diferença efetiva, em relação aos indexadores incluídos nas tabelas elaboradas, consoante a Resolução nº 12/94-GP, Circular nº 36/94, 52/94, 32/95, 39/95 e Provimento nº 13/95.

DISCRIMINAÇÃO	1989	1990			1991	VARIAÇÃO
	JANEIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	FEVEREIRO	TOTAL
INDEXADOR	OTN	IGP-M(FGV)	IGP-M(FGV)	IGP-M(FGV)	IGP-M(FGV)	-
PERCENTUAL	0,00%	83,95%	28,35%	5,93%	21,02%	202,67%
INDEXADOR	IPC (IBGE)	IPC (IBGE)	IPC (IBGE)	IPC (IBGE)	IPC (IBGE)	-
PERCENTUAL	42,72%	84,32%	44,80%	7,87%	21,87%	400,75%
DIF. EFETIVA	42,72%	0,20%	12,82%	1,83%	0,70%	65,4442%

Observação: Tabela publicada pela Circular nº 73/97